

Projeto
nº 117/92

DISPÕE SOBRE OS REPASSES FINAN
CEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO
DE PESSOAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO
Nº 051/90 DO SUDS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU.
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Os repasses financeiros destinados
ao pagamento de pessoal das Unidades Municipais de Saúde enviados atra
vés do Convênio nº 051/90, do Serviço Unificado e Centralizado de Saúde
- SUDS e seus termos aditivos serão destinados aos funcionários lotados
na Secretaria Municipal de Saúde, nos Centros de Saúde Diferenciado -
CSD e nos Postos de Saúde, em parcelas iguais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o anexo I da Lei Muni
cipal nº 214/91 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do
Oeste-RO, em 07 de Fevereiro de 1992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL